

## Proc. Administrativo 4.103/2023

**De:** Camila C. - SEMAD-DCOM  
**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade  
**Data:** 11/10/2023 às 15:31:51

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

GP-CG, SEMAD-DCOM, SEMFIP -CONT

### ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO 190/2022- GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

**Secretaria Solicitante\*:**

Gabinete do Prefeito

**Nº Processo Licitatório\*:**

5863/2022

**ARP ou Contrato\*:**

190/2022

**Objeto do contrato/ata\*:**

Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**CPF/CNPJ\*:**

00.165.960/0001-01

**Vencimento do contrato\*:**

19/10/2022

**Período de prorrogação\*:**

12 MESES

**Novo vencimento contrato\*:**

19/10/2024

**Valor do aditivo\*:**

99.976,00

**Valor Global do Contrato(R\$)\*:**

199.952,00

**Justificativa da prorrogação\*:**

A Contratação de Software atende a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, objetivando atender o Plano de Adequação do Município de Ubiratã, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e conforme Decreto Municipal nº50/2021, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

**RECURSOS UTILIZADOS**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	LIVRE	199.952,00

**Camila Aparecida Carvalho da Silva***assistente administrativo***Anexos:**

- A\_JUSTIFICATIVA.pdf
- B\_DECLARACAO\_ORDENADOR.pdf
- C\_RELATORIO\_FISCAL\_ASSINADO.pdf
- D\_PORTARIA\_CAMARA.pdf
- E\_PROCURACAO.pdf
- F\_CARTA\_INTERESSE\_RENOVACAO.pdf
- G\_Estadual.pdf
- H\_Federal.pdf
- I\_Municipal.pdf
- J\_Municipal.pdf
- K\_Trabalhista.pdf
- L\_CNPJ.pdf
- M\_DECLARACAO\_UNIFICADA\_UBIRATA.pdf
- N\_Falencia\_e\_Concordata\_Juntas.pdf
- O\_FGTS.pdf
- P\_54\_AGE\_Govbr\_28\_04\_2023\_registrada\_Volaris.pdf
- Q\_55\_AGE\_Govbr\_Registrada.pdf
- R\_56\_AGE\_Estatuto\_GOVBR\_Digital\_27\_07\_2023.pdf
- S\_57\_AGE\_GOVBR\_Registrada.pdf

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB





## JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 190/2022

**Contratada:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

**CNPJ:** 00.165.960/0001-01

**Endereço:** Rua Joao Pessoa nº 1.183

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso IV do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

**Justificativa:** A Contratação de Software atende a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, objetivando atender o Plano de Adequação do Município de Ubiratã, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e conforme Decreto Municipal nº50/2021, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 02 de outubro 2023.

**Geraldo José dos Santos**

Secretário de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB





## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Secretário de Gabinete do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do contrato 190/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 02 de Outubro de 2023.

**Geraldo José dos Santos**  
Secretário de Gabinete







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC6B-C6B1-586B-543B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON ALEXANDRE DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-07) em 04/10/2023 09:42:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DC6B-C6B1-586B-543B>



# Câmara Municipal de Ubiratã

## Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato para as contratações a serem firmadas pela Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como gestor dos contratos administrativos a serem firmados pela Câmara Municipal, o Sr. Emerson Rogerio Teixeira, Primeiro-Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades de fiscalização do contrato, decidindo e tomando providências sempre que as situações ultrapassarem a competência do fiscal do contrato;

II - requerer quando necessário as alterações, prorrogações, acréscimos e supressões, assim como revisões, repactuações ou reajustes de preços no contrato, solicitando manifestação da área técnica;

III - determinar a abertura de Processos para a Apuração de Responsabilidade do Fornecedor, por condutas e/ou fatos que chegarem a seu conhecimento;

IV - determinar providências aos fiscais do contrato, a fim de corrigir ou melhorar a prestação dos serviços;

V - solicitar auxílio técnico à assessoria jurídica do órgão para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

VI - exigir dos fiscais do contrato a emissão de relatórios de fiscalização, de modo a subsidiar sua avaliação a respeito do resultado esperado para a contratação;

VII - acompanhar as atividades de fiscalização, para garantir que os serviços estejam sendo executados em consonância com o disposto no contrato e demais dispositivos que o orientam;

VIII - observar as normas contidas no instrumento contratual, na Lei de Licitações e legislação correlata, bem como os princípios da Administração Pública;

IX - manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que necessário ou que solicitado.

**Art. 3º** Designar como fiscal dos contratos administrativos a serem firmados pela Câmara Municipal, o Senhor Robson Alexandre da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo.

**Art. 4º** Compete ao fiscal do contrato:

ROGERIO  
GOMES DA  
SILVA:917586  
70959

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
GOMES DA  
SILVA:91758670959  
Dados: 2023.06.30  
15:44:25 -03'00'



# Câmara Municipal de Ubiratã

Estado do Paraná

I - autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante a execução dos serviços;

II - conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelo instrumento contratual, de acordo com as orientações dadas pelo gestor, bem como pela fiscalização técnica e administrativa;

III - autuar processo administrativo, visando comunicar ao gestor do contrato, irregularidades que verificarem na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada;

IV - laborar os relatórios de fiscalização, onde será reduzido a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação;

V - enviar questionamentos à empresa contratada, por meio de seus representantes quando necessário;

VI - recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos que dão base para a contratação;

VII - comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

VIII - solicitar as alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços, cuja autorização será decidida pelo gestor do contrato, após opinativo das áreas técnicas;

IX - observar as normas contidas no instrumento contratual, na lei de licitações e legislação correlata, bem como os princípios da administração pública;

X - solicitar auxílio técnico à assessoria jurídica do órgão para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

XI - manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que necessário ou que solicitado.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

**Art. 6º** Revoga-se a Portaria nº 2 de 24 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Corrêa Fraga, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ROGERIO GOMES DA SILVA:91758670959  
Assinado de forma digital por  
ROGERIO GOMES DA  
SILVA:91758670959  
Dados: 2023.06.30 15:44:07 -03'00'

**PODER LEGISLATIVO**  
Ubiratã - PR

**Rogério Gomes da Silva**

Presidente da Câmara

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1730 dia 30/06/2023 e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

  
Assinatura

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor da empresa outorgante, portador do RG nº 1.628.000 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

**OUTORGADO: SR. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, brasileiro, casado, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.331-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 492.984.379-00, residente na Rua Belem, 859, Bairro Cancelli, CEP 85811-020, na cidade de Cascavel (PR)

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar á prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até 31/12/2023.

Blumenau (SC), 27 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA  
CHAVES DE  
OLIVEIRA  
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERREIRA CHAVES  
DE OLIVEIRA  
LIMA:79757480720  
Dados: 2023.09.27 17:04:19  
-03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA**

**E GESTÃO EM SERVIÇOS**

**Marcelo F. C. de Oliveira Lima**

**CPF: 797.574.807-20**

**Diretor**

JEFERSON  
FRANCISCO DA  
SILVA:56959850991

Assinado de forma digital por  
JEFERSON FRANCISCO DA  
SILVA:56959850991  
Dados: 2023.09.28 09:03:11  
-03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA**

**E GESTÃO EM SERVIÇOS**

**Jeferson Francisco da Silva**

**CPF: 569.598.509-91**

**Diretor**

Cascavel, 02 de outubro de 2023.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.**

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de Nº **190/2022** celebrado entre a **GOVBR** e a **Prefeitura Municipal** válido até 19/10/2023, referente aos sistemas de gestão pública "GOVBR CP, GP, GP-ESOCIAL AD, GP-ESOCIAL COMUNIC, GP-REG SMT, IA, LC, PL-LOA, PP, RF, ST, TB, e Nuvem" disponibilizados para Câmara de Vereadores propomos a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses mantendo os valores atuais conforme contrato.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata renovação do contrato.

Respeitosamente,



ELISSON ADRIANO ZEILMANN  
(45) 8802-5107  
elisson.zeilmann@govbr.com.br

**Elisson Adriano Zeilmann**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Tel. (045)3036-2000 - [elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140251549611**  
Data de emissão: **04/09/2023 08:24:09**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/09/2023 08:24:09





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:37 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **D738.0431.00BD.5803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nome:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**CPF/CNPJ:** 00.165.960/0001-01  
**CMC:** 118538  
**Endereço:** JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: PRÓ FAMÍLIA

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 126296009237  
Assinatura Digital: B08194480CEDAFAD885E8A023A429763  
Data/Hora Emissão: 04/09/2023 08:22:32  
Data Validade: 02/03/2024





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Requerente: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)**

**Nº Cadastro: 53138**

**Insc. 4.3.06.0021.0196.001**

**Municipal:**

**Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 126295809230

Assinatura Digital: 1E35D9CBF36CD8F170DB31CA544E7C2E

Data/Hora Emissão: 04/09/2023 08:19:27

Data Validade: 02/03/2024

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 45905925/2023

Expedição: 04/09/2023, às 08:36:56

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.165.960/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/08/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVBR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>1183</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO ANDAR 1 E 2</b>	
CEP <b>89.036-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@GOVBR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3036-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2023** às **08:10:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**RAZÃO SOCIAL:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**CNPJ:** 00.165.960/0001-01

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO PESSOA Nº 1.183 BLUMENAU-SC

O SIGNATÁRIO DA PRESENTE DECLARA, EM NOME DA EMPRESA SUPRACITADA E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO:

- A.** TER PLENO CONHECIMENTO BEM COMO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO;
- B.** INEXISTIR FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA CONTRATADA NOS TERMOS DA LEI E QUE NÃO ESTÁ SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, TAMPOUCO INIDÔNEA EM QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- C.** QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS – LEI 10.097/00 E ART.7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D.** QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ OU QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA TRABALHISTA OU CIVIL COM O PREFEITO, VICE-PREFEITO OU COM SERVIDORES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUEM NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIROS OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

UBIRATÃ –PR 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLEDNER  
POMPERMAIER**

**JACOBSEN:49298437900**

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Assinado de forma digital por

CLEDNER POMPERMAIER

JACOBSEN:49298437900

Dados: 2023.10.02 15:59:41 -03'00'

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 812437  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Raiz do CNPJ: 00.165.960

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : R. João Pessoa, 1183 Térreo - Andar 1 e 2 - Velha, Blumenau - SC, 89036-000

Certidão emitida às 08:47 de 04/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2023 a 02/10/2023

**Certificação Número:** 2023090300221860689804

Informação obtida em 11/09/2023 09:41:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Anexo não disponível para exportação

O arquivo P\_54\_AGE\_Govbr\_28\_04\_2023\_registrada\_Volaris.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 4.103/2023

Anexo não disponível para exportação

O arquivo Q\_55\_AGE\_Govbr\_Registrada.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 4.103/2023



no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A., no valor de R\$ 1.000,00 (um real) por ação, totalizando um aporte de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) ("Novas Ações"), sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será integralizado em até 12 meses.

5.2.1. Conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata, todas as Novas Ações ora emitidas são neste ato integralmente subscritas por VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos.

5.2.2. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora deliberado, aprovar a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."*

**4.3.** Aprovada a alteração do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 10º** - O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário."

**4.4.** Aprovada a alteração do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 14º** - A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais."

**4.5.** Aprovada a exoneração, a partir de 03/07/2023, do Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, do cargo de Diretor de Regional do Estado de Santa Catarina, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente

**4.6.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

**4.7.** Com as alterações desta ata e da 54ª AGE realizada em 28/04/2023, aprova-se a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 4.103/2023

24/58

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB



**ESTATUTO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

**Artigo 1º** – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

**Parágrafo único** - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

**Artigo 3º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**OBJETO SOCIAL**

**Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

25/58



- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

**Parágrafo Único** - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

### **CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Parágrafo Primeiro** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

26/58



**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

#### **CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição, será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

#### **CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete a Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

27/58

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB



**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 10º** – O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário.

**Artigo 11º** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13º** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

28/58



- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;
- (j) Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (k) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (l) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (m) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (n) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (o) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (p) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (q) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (r) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

## **CAPÍTULO VI DIRETORIA**

**Artigo 14º** – A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

29/58



**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em até 15 (quinze) dias contados do evento, promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 15º** – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Único** – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 16º** – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

**Parágrafo Único** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- (f) Contratar e demitir empregados; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

30/58



(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

**Artigo 17º** – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra “d”, do artigo 19;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

**Artigo 18º** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

**Artigo 19º** – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

**Artigo 20º** – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

31/58



## **CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21º** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## **CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 22º** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Artigo 23º** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 24º** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

32/58

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB



**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 25º** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26º** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

## **CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL**

**Artigo 27º** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

**Artigo 28º** – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29º** – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/07/2023

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 4.103/2023

33/58



sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

**Artigo 30º** – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

**Artigo 31º** – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Artigo 32º** – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 03 de julho de 2023.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Jefferson Armando Anesi Tolardo**  
Secretário

Acionista:

\_\_\_\_\_  
**VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima  
Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

34/58





238731898

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238731898 - 25/07/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

NIRE 42300044831  
CNPJ 00.165.960/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023  
SOB N: 20238731898

### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238731898  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238731898

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 25/07/2023 às 09:59:01  
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 24/07/2023 às 17:10:49  
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 24/07/2023 às 17:25:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023

Arquivamento 20238731898 Protocolo 238731898 de 25/07/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32722559579229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/07/2023





domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, do cargos de diretor regional do Estado do Rio de Janeiro; permanece nos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços, que já ocupa.

**5.2.** Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) o **Sr. Rodrigo Gomes Braga**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.520.076-00, portador da Cédula de Identidade expedida pelo SSP SP nº 64.292.302-4, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, nº 92, apartamento 01, Condomínio Gumercingo Godoy, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37750-000; ao cargo de Diretor Regional dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

**5.2.1** O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

**5.2.2** O diretor eleito permanecerá em seu cargo pelo período de 21/08/2023 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

### **5.3.**

**5.4.** Aprovada a alteração do endereço das filiais da companhia nas cidades de **Ribeirão Preto (SP)**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0007-05, registrada na JUCESP sob o NIRE 35903034432, passando da Rua Capitão Adélmio Norberto da Silva, 715, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 14.025-670, para Avenida Presidente Vargas, 1.527, Jardim Irajá, Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.020-277, Sala Inglaterra - Coworking Global Hub; **Rio de Janeiro - RJ**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0014-26 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33900936417, passando da Avenida Presidente Vargas, 309, 5º andar, Centro, CEP 20040-010, para a Avenida, Presidente Wilson, 231, Edifício Palácio Austregésilo de Athayde, Salão 1.401, sala 103, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.030-905, Coworking Unioffice.

**5.5.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 4.103/2023

37/58



forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 01 de agosto de 2023.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Jefferson Armando Anesi Tolardo**  
Secretário

Acionista:

\_\_\_\_\_  
**VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima  
Cargo: Diretora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

38/58



Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB



238100596

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238100596 - 30/08/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

NIRE 42300044831  
CNPJ 00.165.960/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023  
SOB N: 20238100596

### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238100596  
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20238100596

### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33900936417  
CNPJ 00.165.960/0014-26  
ENDERECO: Avenida Presidente Wilson, RIO DE JANEIRO - RJ  
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35903034432  
CNPJ 00.165.960/0007-05  
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, RIBEIRAO PRETO - SP  
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:10:11

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:06:47

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 30/08/2023 às 10:21:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238100596 Protocolo 238100596 de 30/08/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31715117593328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023

Proc. Administrativo 4.103/2023

39/58

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB> e informe o código 98BF-92FC-11D5-68CB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98BF-92FC-11D5-68CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 16/10/2023 08:11:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98BF-92FC-11D5-68CB>

## Proc. Administrativo 1- 4.103/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/10/2023 às 15:54:26

**Setores envolvidos:**

GP-CG, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP -CONT

### ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO 190/2022- GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06F5-6B68-3675-6EEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 11/10/2023 15:54:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 11/10/2023 16:36:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/06F5-6B68-3675-6EEF>

## Proc. Administrativo (Nota interna 18/10/2023 09:41) 4.103/2023

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 18/10/2023 às 09:41:52

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP -CONT

### **ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO 190/2022- GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS**

Prezado Sr. Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar assinatura de anuência para dar prosseguimento ao presente pedido de aditivo de dilação de prazo do referido processo que tem por objeto: Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0925-D1F3-1949-5BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/10/2023 12:35:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0925-D1F3-1949-5BD6>

**Proc. Administrativo 2- 4.103/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 18/10/2023 às 09:44:16

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do presente pedido de termo aditivo de dilação de prazo.

Para tanto, segue anexo minuta, bem como demais documentos acostados pela secretaria demandante para análise.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

MINUTA\_1\_ADITIVO.docx

MINUTA\_1\_TERMO\_ADITIVO.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5863/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

**2. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA:**

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, Nº 1.183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 19 de outubro de 2024.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas 4.1 do presente contrato. Perfazendo um valor total do contrato de R\$199.952,00

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS**  
Contratada

## Proc. Administrativo 3- 4.103/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2023 às 12:47:40

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP -CONT

### ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO 190/2022- GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_1\_190\_2023\_2\_.pdf

## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 5863/2022**

**1º Termo Aditivo ao Contrato 190/2022**

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 190/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo do contrato 190/2022, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 19 de outubro de 2024.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, IV, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos prospectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Trata-se do primeiro pedido de prorrogação do mencionado contrato, portanto dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato

de nº 190/2022, processo licitatório nº 5863/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de outubro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AF2-E0EF-CCD4-A0ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/10/2023 12:47:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0AF2-E0EF-CCD4-A0ED>

**Proc. Administrativo (Nota interna 18/10/2023 13:47) 4.103/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 18/10/2023 às 13:47:54

Prezados,

Segue termo aditivo de dilação de prazo para assinatura.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

1\_TERMO\_ADITIVO\_DE\_PRORROGACAO\_ASSINADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	19/10/2023 08:30:52	1Doc GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC29-6F75-9502-326C**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5863/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

**2. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA:**

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, Nº 1.183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 19 de outubro de 2024.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas 4.1 do presente contrato. Perfazendo um valor total do contrato de R\$199.952,00.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS**  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC29-6F75-9502-326C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/10/2023 13:51:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ 00.165.960/0001-01)  
em 19/10/2023 08:30:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DC29-6F75-9502-326C>

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 20/10/2023 às 08:05:35

Segue publicação.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_1\_TERMOS\_ADITIVO.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.861- ANO: XVIII

Página 1 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 1/2023****EDITAL Nº 9/2023**

Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 1/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 1/2023 para comparecer na Prefeitura Municipal de Ubatã, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com o item 10 do referido Edital, para admissão imediata no seguinte cargo, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme subitem 10.2 do Edital Nº 1/2023, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado na sequência.

CARGO: MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
28695	SERGIO MARTINS SIQUEIRA	80	4
28553	RICARDO MARQUES SALES	80	5

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 651, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Aleksander Mendes Hortêncio, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 19/06/2022 a 18/06/2023, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

**PORTARIA Nº 653, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Ana Marina de Souza	Agente da Dengue, lotada na Secretaria da Saúde	08/04/2022 a 07/04/2023	30 (trinta)	06/11/2023
Carolina de Marco Oliveira	Farmacêutica, lotada na Secretaria da Saúde	11/08/2021 a 10/08/2022	20 (vinte)	13/11/2023
Cleusa de Oliveira Santos	Chefe de Setor de Controle e Gerenciamento, FG 06, lotada na	11/08/2020 a	30 (trinta)	06/11/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.861- ANO: XVIII

Página 2 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

	Secretaria da Saúde	10/08/2021		
Fábio Augusto Celestino	Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Assistência Social	22/07/2021 a 21/07/2022	10 (dez)	23/10/2023
Helder Fernando Borges Júnior	Chefe de Setor Ambulatorial, FG 06, lotado na Secretaria da Saúde	23/09/2021 a 22/09/2022	20 (vinte)	02/10/2023
Libna Brey	Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde	02/04/2022 a 01/04/2023	10 (dez)	06/11/2023
Libna Brey	Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde	12/08/2022 a 11/08/2023	10 (dez)	06/11/2023
Lisiane Frantz	Médica Generalista, lotada na Secretaria da Saúde	06/08/2023 a 05/08/2023	20 (vinte)	30/10/2023
Karyna Brante da Silva Rocha	Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria da Saúde	06/08/2022 a 05/08/2023	10 (dez)	06/11/2023
Maria Aparecida da Silva	Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Saúde	14/02/2021 a 13/02/2022	10 (dez)	16/11/2023
Selma de Souza	Agente da Dengue, lotada na Secretaria da Saúde	19/11/2021 a 18/11/2022	20 (vinte)	09/10/2023
Viviane Aparecida de Souza	Chefe de Setor Financeiro, FG 06, lotada na Secretaria da Saúde	20/10/2022 a 19/10/2023	30 (trinta)	09/10/2023
Rosana Maria da Silva Teixeira	Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde	22/03/2022 a 21/03/2023	30 (trinta)	16/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

**PORTARIA Nº 654, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Jaco Carvalho, ocupante do cargo de Assistente Técnico II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, em 19/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5863/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de Software que Atenda a Eficiência da Contabilidade e Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento para a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, visando integrar a Câmara de Vereadores ao Sistema utilizado pelo Município.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA:**

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, Nº 1.183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 19 de outubro de 2024.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas 4.1 do presente contrato. Perfazendo um valor total do contrato de R\$199.952,00

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.861- ANO: XVIII

Página 3 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4629/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 01 de novembro de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6271/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR: R\$-64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Ubiratã torna público que foi alterada a data de abertura, referente ao processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento de menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE Mouses e MINICOMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9h do dia 06 de Novembro de 2023, horário de Brasília.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9h do dia 06 de Novembro de 2023, horário de Brasília.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

Ubiratã, 19 de Outubro de 2023.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000

